

científica e outras atividades de extensão universitária relevantes no âmbito das missões da Faculdade de Farmácia ou de outras instituições universitárias.

Cláusula VII

Ordenação final

1 — Na seriação dos candidatos admitidos em mérito absoluto cada membro do júri ordena a sua lista por ordem decrescente do mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações que devem ser fundamentadas de acordo com os critérios indicados no Edital.

2 — O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, em conformidade com o disposto no artigo 20.º do Regulamento.

3 — Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

4 — Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Cláusula VIII

Audições Públicas

1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

2 — As audições públicas referidas no número anterior podem ser restritas aos candidatos aprovados em mérito absoluto.

3 — Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com antecedência mínima de 5 dias, da data e local em que essas audições terão lugar.

Cláusula IX

Notificação

1 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Correio eletrónico;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

Cláusula X

Pronúncia dos interessados

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

- a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica;
- b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;
- c) Da data da notificação pessoal.

2 — A audiência é sempre escrita.

Cláusula XI

Júri do Concurso

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente do júri: Reitor da Universidade de Lisboa
Membros do júri:

- Doutora Maria Margarida Duarte Ramos Caramona, Professora Catedrática, Faculdade de Farmácia, Universidade de Coimbra;
- Doutora Maria de Lurdes Pinho de Almeida Souteiro Bastos, Professora Catedrática, Faculdade de Farmácia, Universidade do Porto;
- Doutor Félix Dias Carvalho, Professor Catedrático, Faculdade de Farmácia, Universidade do Porto;
- Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, Professora Catedrática, Faculdade de Farmácia, Universidade de Lisboa;
- Doutora Maria do Rosário de Brito Correia Lobato, Professora Associada, Faculdade de Farmácia, Universidade de Lisboa;

Cláusula XII

A ocupação do posto de trabalho de Professor Auxiliar fica sujeita ao cumprimento das disposições legais em vigor.

Cláusula XIII

O local de trabalho situa-se na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — Avenida Prof. Gama Pinto -1649-003 Lisboa.

Cláusula XIV

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos locais habituais.

22/07/2016. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de... posto(s) de trabalho de Professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade/ Instituto de... da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

...
(assinatura)

209756073

Edital n.º 671/2016

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 2307/2015, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 4, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa unidade de investigação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a

Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

O Despacho de autorização do Reitor para a abertura desta vaga foi emanado a 21 de julho de 2016.

Cláusula I

Requisitos de admissão ao concurso

1 — Ser titular do grau de Doutor, nos termos do artigo 41.º-A do ECDU.

1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa;

1.2 — A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo para a apresentação de candidaturas ao presente concurso;

2 — Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita ao nível comum de referência B1 ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2 — Deverá ser detentor do requisito referido em 2.1 até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

Cláusula II

Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes elementos:

1 — Requerimento de candidatura em que devem constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo e nome adotado em referências bibliográficas;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico;
- h) Indicação do seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico e indicar o respetivo endereço.
- i) Indicação de habilitações e/ou títulos académicos;
- j) Declaração de compromisso de honra (minuta em anexo ao presente Edital).

2 — Um (1) exemplar do *Curriculum vitae* (CV) do candidato em papel e um (1) exemplar em formato digital (PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados na Cláusula VI do presente Edital, incluindo o “Researcher ID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas e o h-index de acordo com a fonte Thomson Reuters Web of Knowledge. O candidato deve identificar quais os trabalhos considerados mais relevantes, até ao máximo de 5.

3 — Um exemplar em formato digital (PDF) de todos os trabalhos mencionados no CV. No caso de algum dos trabalhos conter documento confidencial ou que revele segredo comercial ou industrial, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto.

4 — Um (1) exemplar em formato digital (PDF) do projeto científico e pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para a qual foi aberto concurso, nos termos definidos na Cláusula VI do presente Edital.

Cláusula III

Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores, deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9,30h às 12,30h e das 14h às 15,30h)

na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para:

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa
Avenida Professor Gama Pinto
1649-003 Lisboa

2 — Poderão ser aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico (geral@ff.ulisboa.pt). Nesse caso, o exemplar em papel deverá ser entregue nas condições definidas no número anterior, durante o prazo do concurso.

Cláusula IV

Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

Cláusula V

Crítérios de admissão em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá do título de grau de doutor em Farmácia, ou área afim, e da posse de um currículo global que o júri considere revelador de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar. Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

1 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com uma ou mais das seguintes circunstâncias:

- a) o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou
- b) o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou
- c) o Projeto Científico e Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não coerente com o trabalho anterior do candidato.

2 — Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no artigo 22.º do Regulamento, bem como do ato de homologação da lista de ordenação final.

3 — Caso a deliberação final seja no sentido da não admissão em mérito absoluto, a mesma é objeto de despacho homologatório do Reitor e comunicada aos candidatos.

Cláusula VI

Crítérios de seleção e seriação em mérito relativo

1 — Os candidatos serão selecionados e seriados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, atribuindo-se as seguintes ponderações a cada um dos componentes em análise:

- a) Desempenho Científico — 50 %
- b) Desempenho Pedagógico — 30 %
- c) Projeto científico e pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para a qual foi aberto concurso, — 15 %
- d) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 5 %

2 — Na apreciação dos critérios referidos em 1 deverão ser tidos em conta em especial as atividades desenvolvidas pós-doutoramento. Referências incorretamente apresentadas e/ou muito incompletas, não datadas ou não localizadas objetivamente que dificultam ou impedem a avaliação comparada serão ignoradas na avaliação.

3 — Em cada um dos componentes definidos no ponto 1 deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

- A) Desempenho Científico (50 %)

O desempenho científico será avaliado no que respeita à contribuição, qualitativa e quantitativa, do candidato para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso, com ênfase particular no domínio da Tecnologia Farmacêutica e constará de:

- a) Formação académica e científica considerada relevante (12,5 %);
- b) Produção científica, (livros, capítulos de livros, publicações de artigos em revistas internacionais com arbitragem científica), traduzida

no número, tipo e impacto, normalizado ao número de anos decorridos desde a obtenção do grau de doutor (12,5 %);

c) Participação e/ou coordenação em projetos de investigação na área disciplinar em que é aberto o concurso (8 %);

d) Orientação de trabalhos académicos: teses de doutoramento e dissertações de mestrado (5 %);

e) Transferência de conhecimento e a sua integração em redes nacionais e internacionais de investigação na área (2 %);

f) Intervenção na comunidade científica e profissional, nomeadamente ações de formação, participação como orador em congressos, conferências e seminários internacionais e nacionais; comunicações orais, workshops e posters em congressos; organização de congressos, conferências e seminários; revisor de revistas científicas, participação em comissões de avaliação; membro de Associações profissionais/científicas (5 %);

g) Prémios científicos, bolsas e distinções (5 %).

B) Desempenho Pedagógico (30 %)

a) Docência de unidades curriculares no 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, com especial relevância no domínio da Tecnologia Farmacêutica que o candidato coordenou e/ou lecionou (20 %);

b) Publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio (5 %);

c) Participação em júris de doutoramento, ou mestrado valorizando particularmente a participação como arguente (5 %);

C) Projeto científico e pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para a qual foi aberto concurso (15 %)

Nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso (Máximo 10 páginas A4, letra Times New Roman 12, 1 espaço).

D) Outras atividades e atributos relevantes para a missão da instituição de ensino superior (5 %)

Exercício de cargos e funções académicas, incluindo órgãos de gestão académica, atividades de coordenação e participação em comissões académicas e científicas; organização de eventos pedagógicos e científicos; atividades de serviço à comunidade, no âmbito da Instituição ou em colaboração com outras instituições, com ênfase particular na colaboração com a indústria farmacêutica ou hospitais, no domínio da Tecnologia Farmacêutica; atividades de divulgação científica e outras atividades de extensão universitária relevantes no âmbito das missões da Faculdade de Farmácia ou de outras instituições universitárias.

Cláusula VII

Ordenação final

1 — Na seriação dos candidatos admitidos em mérito absoluto cada membro do júri ordena a sua lista por ordem decrescente do mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações que devem ser fundamentadas de acordo com os critérios do Edital.

2 — O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, em conformidade com o disposto no artigo 20.º do Regulamento

3 — Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

4 — Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Cláusula VIII

Audições Públicas

1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

2 — As audições públicas referidas no número anterior podem ser restritas aos candidatos aprovados em mérito absoluto.

3 — Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com antecedência mínima de 5 dias, da data e local em que essas audições terão lugar.

Cláusula IX

Notificação

1 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

Cláusula X

Pronúncia dos interessados

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;

c) Da data da notificação pessoal.

2 — A audiência é sempre escrita.

Cláusula XI

Júri do Concurso

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Francisco José de Baptista Veiga, Professor Catedrático, Faculdade de Farmácia, Universidade de Coimbra;

Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, Professor Catedrático, Faculdade de Farmácia, Universidade do Porto;

Doutor Domingos de Carvalho Ferreira, Professor Catedrático, Faculdade de Farmácia, Universidade do Porto;

Doutora Maria Eugénia Soares Rodrigues Tavares de Pina, Professora Associada com Agregação, Faculdade Farmácia, Universidade de Coimbra;

Doutor António José Leitão das Neves Almeida, Professor Catedrático, Faculdade de Farmácia, Universidade de Lisboa;

Doutora Helena Maria Cabral Marques, Professora Associada com Agregação, Faculdade de Farmácia, Universidade de Lisboa.

Cláusula XII

A ocupação do posto de trabalho de Professor Auxiliar fica sujeita ao cumprimento das disposições legais em vigor.

Cláusula XIII

O local de trabalho situa-se na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — Avenida Prof. Gama Pinto -1649-003 Lisboa.

Cláusula XIV

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos habituais lugares de estilo.

22/07/2016. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de... posto(s) de trabalho de Professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade/ Instituto de... da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

...

(assinatura)

209755799

Edital n.º 672/2016

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Química Farmacêutica e Terapêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 2307/2015, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa unidade de investigação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições em cada cláusula.

O Despacho de autorização do Reitor para a abertura desta vaga foi emanado a 21 de julho de 2016.

Cláusula I

Requisitos de admissão ao concurso

1 — Ser titular do grau de Doutor, nos termos do artigo 41.º-A do ECDU.

1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa;

1.2 — A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo para a apresentação de candidaturas ao presente concurso;

2 — Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita ao nível comum de referência B1 ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2 — Deverá ser detentor do requisito referido em 2.1 até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

Cláusula II

Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes elementos:

1 — Requerimento de candidatura em que devem constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo e nome adotado em referências bibliográficas;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico;
- h) Indicação do seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicado na alínea anterior;
- i) Indicação de habilitações e/ou títulos académicos;
- j) Declaração de compromisso de honra (minuta em anexo ao presente Edital).

2 — Um exemplar do *Curriculum vitae* (CV) em papel e um exemplar em formato digital (PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados na Cláusula VI do presente Edital, incluindo ainda o “Researcher ID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas e o h-index de acordo com a fonte Thomson Reuters Web of Knowledge; o candidato deve identificar quais os trabalhos considerados mais relevantes, até ao máximo de 5.

3 — Um exemplar em formato digital (PDF) de todos os trabalhos mencionados no CV. No caso de algum dos trabalhos conter documento confidencial ou que revele segredo comercial ou industrial, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto. O candidato deverá estruturar o CV de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas da Cláusula VI.

4 — Um exemplar em formato digital (PDF) do projeto científico e/ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para a qual foi aberto concurso, nos termos definidos na Cláusula VI do presente Edital.

Cláusula III

Apresentação da Candidatura

1 — As candidaturas, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores, deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9,30h às 12,30h e das 14h às 15,30h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para:

Recursos Humanos
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa
Avenida Professor Gama Pinto
1649-003 Lisboa

2 — Poderão ser aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico para o endereço geral@ff.ulisboa.pt. Nesse caso, o exemplar em papel deverá ser entregue nas condições definidas no número anterior, durante o prazo do concurso.

Cláusula IV

Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

Cláusula V

Crítérios de admissão em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá do título de grau de doutor em Farmácia, ou área afim, e da posse de um CV global que o júri considere revelador de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar. Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.